



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	Nº. 244/2024
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	23/07/2024, às 13h45.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	23/07/2024, às 13h46.
DATA/HORA DA DISPUTA	23/07/2024, às 14h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA <u>ATENÇÃO:</u> - Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada. - Para cada item/lotte deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado. - Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.	

EVANDRO CARLOS KUWER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Obras, Transporte e Viação**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3.894/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que, às **13h45 DO DIA 23 DE JULHO DE 2024**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2024, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais para sistemas de segurança a serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- 1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.
- 1.3 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- 1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.
- 1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 10/07/2024.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 23/07/2024, às 13h45.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/07/2024, às 13h46.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 23/07/2024, às 14h.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II- Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos produtos, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por lote e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

III – Deverá ser indicada a MARCA do produto cotado.

4.4 – A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

I – **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO POR LOTE.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados:
<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/portal/#>

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c- Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regimento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 – Do consórcio

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.11 – Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor.

10.4 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras.

10.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos objetos requisitados por cada Secretaria, conforme condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

11.2 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

11.3 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 11.2, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11.4– No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos produtos. Embalagens violadas, produtos manchados, sujos, ou danificados serão devolvidos para substituição, sendo que as despesas ficarão por conta da licitante vencedora.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 –O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo Gestor do contrato.

12.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

12.3 – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. - A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 – Para as infrações descritas no item 13.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 13.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

13.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

13.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo VII).

15.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

15.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços.

15.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;

Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;

Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Anexo VIII – Preço Orçado.

Anexo IX – Termo de Referência.

São Marcos/RS, 09 de julho de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 09 de julho de 2024.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 054/2024 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	CABO ALARME 8 VIAS 100% COBRE 8X50 BRANCO. ROLO 100M	METRO		700,0000		
Total do Lote 1						
Lote 002	CENTRAL DE ALARME MONITORADO COM TECLADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 16 ZONAS NA PLACA, MÍNIMO 2 REPARTIÇÕES REAIS; ATÉ 4 TECLADOS; LINHA TELEFONICA E DISCADORA; ETHERNET; APLICATIVO PARA ANDROID E IOS COM ACESSO POR CONEXÃO DIRETA OU NUVEM; 1 SAÍDA PGM COM RELÉ.	UNIDADE		10,0000		
	MODULO ETHERNET WIFI PARA CENTRAL DE ALARME	UNIDADE		2,0000		
	RECEPTOR SEM FIO PARA TECLADO DE CENTRAL DE ALARME	UNIDADE		2,0000		
	TECLADO LCD PARA CENTRAL ALARME	UNIDADE		2,0000		
Total do Lote 2						
Lote 003	CABO COAXIAL FLEX BRANCO, 85% DE MALHA BIPOLAR 2X26 APLICAÇÃO CFTV. APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M	METRO		1.700,0000		
Total do Lote 3						
Lote 004	CABO DE REDE PURO COBRE BLINDADO PARA USO CFTV. ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO. APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M	METRO		1.500,0000		
Total do Lote 4						
Lote 005	CABO DE REDE PURO COBRE COM ALIMENTAÇÃO PARA USO EM CFTV. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M	METRO		1.900,0000		
Total do Lote 5						

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 006	CAIXA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA CFTV SOBREPOR GRAU DE PROTEÇÃO IP65, COR BRANCA, CINZA OU PRETA.	UNIDADE		116,0000		
Total do Lote 6						
Lote 007	CÂMERA DOME INTERNA 1080P 20M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sensor 1/2.8" 2 megapixel Resolução real Full HD (1080p) Lente 2,8 mm Alcance IR 20m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 1 Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI / Analógico (CVBS) dia e noite Automático (Ajustável), Colorido	UNIDADE		72,0000		
Total do Lote 7						
Lote 008	CAMERA FIXA IP VARIFOCAL 5MP Lente varifocal motorizada de 2.7mm até 13.5mm Sensor de imagem de 1/2.8" a 1/3" CMOS 1.3 Resolução mínima 1920X1080 e 30 Fps 1.4 Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG 1.5 Obturador eletrônico de no mínimo 1/3s~1/100.000s 1.6 Iluminação mínima de 0,03 lux 1.7 Operar com no mínimo 2 streamings de vídeos simultâneos 1.8 Deve possuir no mínimo 30 metros de alcance de IR 1.9 Ângulo de visualização horizontal de no mínimo 92° 1.10 Funcionalidade Wide Dynamic Range (em hardware) de no mínimo 100 Db 1.11 Análise de vídeo inteligente com linha virtual, cerca virtual, alteração de cena 1.12 Classe de Proteção IP 67 1.13 Atender os Protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, IPV6, ONVIF 1.14 Temperatura mínima de trabalho de -10°C a 60°C 1.15 Alimentação 12VDC/PoE (802.3af) 1.16 Interface RJ45 (10/100) Ethernet interface	UNIDADE		3,0000		
Total do Lote 8						
Lote 009	CÂMERA HD BULLET EXTERNA COM INFRAVERMELHO 20M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, SENSOR 1/2.8" 2 MP, RESOLUÇÃO FULL HD 1080p, NO MÍNIMO 2 LED, FORMATO DE VÍDEO NTSC, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO (CVBS), MUDANÇA DE PROTOCOLO MERNU OSD. FUNÇÃO DIA E NOITE AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL, COLORIDO).	UNIDADE		143,0000		
Total do Lote 9						
Lote 010	CONECTOR BNC MACHO TIPO MOLA	UNIDADE		100,0000		
Total do Lote 10						
Lote 011	CONECTOR VIDEO BALUN Para Câmeras de Segurança AHD/HDTVI/HDCVI E Analógico. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA DE VIDEO BNC, SAÍDA DE VIDEO COM BORNE(PARAFUSO), FORMATO DE VIDEO NTSC, ALCANCE DE CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 300 M (720P), 200 M (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD E HDTVI 250 METROS (720P), 150 M (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA 400M.	PAR		131,0000		
Total do Lote 11						
Lote 012	CONTROLE REMOTO 3 TECLAS FREQUÊNCIA 433,92	UNIDADE		23,0000		
Total do Lote 12						
Lote 013	DVR 16 CANAIS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		12,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

				Total do Lote 13	
Lote 014	DVR 16 CANAIS FULLHD 1080P DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Análogica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		1,0000	
				Total do Lote 14	
Lote 015	DVR 8 CANAIS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Análogica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		9,0000	
				Total do Lote 15	
Lote 016	FIO PARALELO 2X16/2X1,0MM BRANCO APRESENTAÇÃO ROLO COM 100M	METRO		200,0000	
				Total do Lote 16	
Lote 017	FONTE 12V 3A TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO SEM CARGA: 11,5 ~13,8 VDC CARGA NOMINAL 11,5 A 13,8 VDC	UNIDADE		23,0000	
				Total do Lote 17	
Lote 018	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA ESPECIAL CFTV 12V 5A	UNIDADE		6,0000	
				Total do Lote 18	
Lote 019	FONTE FIC 12V8 1A PARA CFTV	UNIDADE		10,0000	
				Total do Lote 19	
Lote 020	HD SATA 2TB APLICAÇÃO EM CFTV	UNIDADE		23,0000	
				Total do Lote 20	
Lote 021	KIT VÍDEO PORTEIRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Módulo interno: Tecnologia do display: TFT - LCD Tamanho da tela: 7 POLEGADAS Formato da tela: 16:9 Módulo externo: Câmera pinhole: 1/4 POLEGADAS Lente: 3,7 mm	UNIDADE		8,0000	
				Total do Lote 21	
Lote 022	MOTOR 1/2 PARA PORTÃO BASCULANTE 220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPO DE ABERTURA: 5,6 SEGUNDOS NO ACIONADOR DE 1,4 METRO; 8 SEG NO ACIONADOR DE 2M; ROTAÇÃO DO MOTOR: 5200 RPM; PESO DO PORTÃO ATÉ 500KG; ABERTURA EM ATÉ 6 SEG COM ACIONADOR DE 1,4 METROS; AJUSTE DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO; PROTETOR DE SURTO INTEGRADO; AJUSTE DE ACIONAMENTO PARA PARTIDAS E PARADAS SUAVES. OBS: OS ITENS MOTOR E CALHA PARA PORTÃO BASCULANTE 2M DEVEM TER COMPATIBILIDADE ENTRE SI.	UNIDADE		5,0000	
				Total do Lote 22	
Lote 023	MOTOR 1/3 PARA PORTÃO DESLIZANTE Especificações mínimas: Tensão: 220/127V Potência: 350W Ciclos/hora: 60 Rotação do motor: 5240 rpm Peso máximo do portão: 600kg Grau de proteção: IPX4 Faixa de temperatura: -5°C / 50°C	UNIDADE		6,0000	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	Tipo de isolamento: Classe ICV					
					Total do Lote 23	
Lote 024	PLUG P4 COM BORNE	UNIDADE		60,0000		
					Total do Lote 24	
Lote 025	PROTETOR DE CÂMERA BULLET EM ALUMÍNIO FUNDIDO BRANCO	UNIDADE		10,0000		
					Total do Lote 25	
Lote 026	PROTETOR DE CÂMERA DOME EM ALUMÍNIO INJETADO BRANCO	UNIDADE		36,0000		
					Total do Lote 26	
Lote 027	RACK EXTERNO DE DOIS NÍVEIS COM VEDAÇÃO TAMANHO 12U, APLICAÇÃO EM POSTE	UNIDADE		3,0000		
					Total do Lote 27	
Lote 028	SENSOR BARREIRA ATIVO MÍNIMO 6 FEIXES, MEDIDA MÍNIMA DE 1 M DE ALTURA ALCANCE DE ATÉ 100M SEM OBSTÁCULOS, ALINHAMENTO POR SINAL SONORO; DUAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO; SAÍDA DE ALARME PROGRAMÁVEL; CHAVE TAMPER; GRAU DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE		7,0000		
					Total do Lote 28	
Lote 029	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO C/ FIO APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE ALARME COM FIO; MÉTODO DE DETECÇÃO PIR; ALCANCE DE DETECÇÃO NO MÍNIMO 12M; ÂNGULO DE DETECÇÃO MÍNIMO 110°; INDICAÇÃO DE DISPARO LED ; QUANTIDADE MINIMA DE PIROSSENSORES ; NÍVEIS DE SENSIBILIDADE 2; PET ATÉ 35KG; SAÍDA DE ALARME NA/NF; CHAVE DE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER), COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA.	UNIDADE		35,0000		
					Total do Lote 29	
Lote 030	SIRENE ALARME PIEZOELÉTRICA 12V POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 105DB A 1M; MATERIAL ABS OU PP UV. COR PRETA OU BRANCA	UNIDADE		9,0000		
					Total do Lote 30	
Lote 031	SUPORTE DE POSTE PARA CÂMERA FIXA	UNIDADE		3,0000		
					Total do Lote 31	
Lote 032	SWITCH 04 PORTAS POE + 01 LAN 5 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS	UNIDADE		5,0000		
					Total do Lote 32	
Lote 033	BATERIA SELADA 12V 7AH PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNIDADE		5,0000		
					Total do Lote 33	
Lote 034	CABO ALARME 6 VIAS 100% COBRE6X50 BRANCO. ROLO DE 100M	METRO		1.300,0000		
					Total do Lote 34	
					Total Geral	

Data.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N°

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 054/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Descrever os itens

- I - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- II - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.
- III - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- I – A **COMPROMITENTE FORNECEDORA** deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data do recebimento da solicitação.
- II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.
- III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item I as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IV A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item II desta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - A aplicação das sanções previstas no item II desta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII - Na aplicação da sanção prevista no item II, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de extinção do contrato, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

II - Fica expressamente reconhecido ao Município o direito de extinguir o contrato celebrado caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 054/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 054/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	CABO ALARME 8 VIAS 100% COBRE 8X50 BRANCO. ROLO 100M	METRO		700,0000	2,47	1.729,00
	Total do Lote 1					1.729,00
Lote 002	CENTRAL DE ALARME MONITORADO COM TECLADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 16 ZONAS NA PLACA, MÍNIMO 2 REPARTIÇÕES REAIS; ATÉ 4 TECLADOS; LINHA TELEFONICA E DISCADORA; ETHERNET; APLICATIVO PARA ANDROID E IOS COM ACESSO POR CONEXÃO DIRETA OU NUVEM; 1 SAÍDA PGM COM RELÉ.	UNIDADE		10,0000	485,09	4.850,90
	MODULO ETHERNET WIFI PARA CENTRAL DE ALARME	UNIDADE		2,0000	159,57	319,14
	RECEPTOR SEM FIO PARA TECLADO DE CENTRAL DE ALARME	UNIDADE		2,0000	46,35	92,70
	TECLADO LCD PARA CENTRAL ALARME	UNIDADE		2,0000	150,68	301,36
	Total do Lote 2					5.564,10
Lote 003	CABO COAXIAL FLEX BRANCO, 85% DE MALHA BIPOLAR 2X26 APLICAÇÃO CFTV. APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M	METRO		1.700,0000	3,29	5.593,00
	Total do Lote 3					5.593,00
Lote 004	CABO DE REDE PURO COBRE BLINDADO PARA USO CFTV. ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO. APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M	METRO		1.500,0000	3,03	4.545,00
	Total do Lote 4					4.545,00
Lote 005	CABO DE REDE PURO COBRE COM ALIMENTAÇÃO PARA USO EM CFTV. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M	METRO		1.900,0000	2,54	4.826,00
	Total do Lote 5					4.826,00
Lote 006	CAIXA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA CFTV SOBREPOR GRAU DE PROTEÇÃO IP65, COR BRANCA, CINZA OU PRETA.	UNIDADE		116,0000	15,08	1.749,28
	Total do Lote 6					1.749,28
Lote 007	CÂMERA DOME INTERNA 1080P 20M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sensor 1/2.8" 2 megapixel Resolução real Full HD (1080p) Lente 2,8 mm Alcance IR 20m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 1 Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI / Analógico (CVBS) dia e noite Automático (Ajustável), Colorido	UNIDADE		72,0000	191,30	13.773,60
	Total do Lote 7					13.773,60
Lote 008	CAMERA FIXA IP VARIFOCAL 5MP Lente varifocal motorizada de 2.7mm até 13.5mm Sensor de imagem de 1/2.8" a 1/3" CMOS 1.3 Resolução mínima 1920X1080 e 30 Fps 1.4 Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG 1.5 Obturador eletrônico de no mínimo 1/3s~1/100.000s 1.6 Iluminação mínima de 0,03 lux 1.7 Operar com no mínimo 2 streamings de vídeos simultâneos 1.8 Deve possuir no mínimo 30 metros de alcance de IR 1.9 Ângulo de visualização horizontal de no mínimo 92° 1.10 Funcionalidade Wide Dynamic Range (em hardware) de no mínimo 100 Db 1.11 Análise de vídeo inteligente com linha virtual, cerca virtual, alteração de cena 1.12 Classe de Proteção IP 67 1.13 Atender os Protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP,	UNIDADE		3,0000	3.385,83	10.157,49

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	IPV6, ONVIF 1.14 Temperatura mínima de trabalho de -10°C a 60°C 1.15 Alimentação 12VDC/PoE (802.3af) 1.16 Interface RJ45 (10/100) Ethernet interface					
	Total do Lote 8					10.157,49
Lote 009	CÂMERA HD BULLET EXTERNA COM INFRAVERMELHO 20M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, SENSOR 1/2,8", 2 MP, RESOLUÇÃO FULL HD 1080p, NO MÍNIMO 2 LED, FORMATO DE VIDEO NTSC, PROTOCOLOS DE VIDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO (CVBS), MUDANÇA DE PROTOCOLO MERNU OSD. FUNÇÃO DIA E NOITE AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL, COLORIDO).	UNIDADE		143,0000	205,75	29.422,25
	Total do Lote 9					29.422,25
Lote 010	CONECTOR BNC MACHO TIPO MOLA	UNIDADE		100,0000	3,09	309,00
	Total do Lote 10					309,00
Lote 011	CONECTOR VIDEO BALUN Para Câmeras de Segurança AHD/HDTVI/HDCVI E Analógico. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA DE VIDEO BNC, SAÍDA DE VIDEO COM BORNE(PARAFUSO), FORMATO DE VIDEO NTSC, ALCANCE DE CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 300 M (720P), 200 M (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD E HDTVI 250 METROS (720P), 150 M (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA 400M.	PAR		131,0000	34,80	4.558,80
	Total do Lote 11					4.558,80
Lote 012	CONTROLE REMOTO 3 TECLAS FREQUÊNCIA 433,92	UNIDADE		23,0000	44,48	1.023,04
	Total do Lote 12					1.023,04
Lote 013	DVR 16 CANAIS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		12,0000	1.593,29	19.119,48
	Total do Lote 13					19.119,48
Lote 014	DVR 16 CANAIS FULLHD 1080P DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		1,0000	1.593,29	1.593,29
	Total do Lote 14					1.593,29
Lote	DVR 8 CANAIS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5	UNIDADE		9,0000	1.033,78	9.304,02

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

015	TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.					
Total do Lote 15						9.304,02
Lote 016	FIO PARALELO 2X16/2X1,0MM BRANCO APRESENTAÇÃO ROLO COM 100M	METRO		200,0000	4,14	828,00
Total do Lote 16						828,00
Lote 017	FONTE 12V 3A TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO SEM CARGA: 11,5 ~13,8 VDC CARGA NOMINAL 11,5 A 13,8 VDC	UNIDADE		23,0000	83,58	1.922,34
Total do Lote 17						1.922,34
Lote 018	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA ESPECIAL CFTV 12V 5A	UNIDADE		6,0000	130,38	782,28
Total do Lote 18						782,28
Lote 019	FONTE FIC 12V8 1A PARA CFTV	UNIDADE		10,0000	84,63	846,30
Total do Lote 19						846,30
Lote 020	HD SATA 2TB APLICAÇÃO EM CFTV	UNIDADE		23,0000	530,85	12.209,55
Total do Lote 20						12.209,55
Lote 021	KIT VÍDEO PORTEIRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Módulo interno: Tecnologia do display: TFT - LCD Tamanho da tela: 7 POLEGADAS Formato da tela: 16:9 Módulo externo: Câmera pinhole: 1/4 POLEGADAS Lente: 3,7 mm	UNIDADE		8,0000	1.455,38	11.643,04
Total do Lote 21						11.643,04
Lote 022	MOTOR 1/2 PARA PORTÃO BASCULANTE 220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPO DE ABERTURA: 5,6 SEGUNDOS NO ACIONADOR DE 1,4 METRO; 8 SEG NO ACIONADOR DE 2M; ROTAÇÃO DO MOTOR: 5200 RPM; PESO DO PORTÃO ATÉ 500KG; ABERTURA EM ATÉ 6 SEG COM ACIONADOR DE 1,4 METROS; AJUSTE DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO; PROTETOR DE SURTO INTEGRADO; AJUSTE DE ACIONAMENTO PARA PARTIDAS E PARADAS SUAVES. OBS: OS ITENS MOTOR E CALHA PARA PORTÃO BASCULANTE 2M DEVEM TER COMPATIBILIDADE ENTRE SI.	UNIDADE		5,0000	623,57	3.117,85
Total do Lote 22						3.117,85
Lote 023	MOTOR 1/3 PARA PORTÃO DESLIZANTE Especificações mínimas: Tensão: 220/127V Potência: 350W Ciclos/hora: 60 Rotação do motor: 5240 rpm Peso máximo do portão: 600kg Grau de proteção: IPX4 Faixa de temperatura: -5°C / 50°C Tipo de isolamento: Classe ICV	UNIDADE		6,0000	821,57	4.929,42
Total do Lote 23						4.929,42

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 024	PLUG P4 COM BORNE	UNIDADE	60,0000	4,29	257,40
			Total do Lote 24		257,40
Lote 025	PROTETOR DE CÂMERA BULLET EM ALUMÍNIO FUNDIDO BRANCO	UNIDADE	10,0000	64,10	641,00
			Total do Lote 25		641,00
Lote 026	PROTETOR DE CÂMERA DOME EM ALUMÍNIO INJETADO BRANCO	UNIDADE	36,0000	32,17	1.158,12
			Total do Lote 26		1.158,12
Lote 027	RACK EXTERNO DE DOIS NÍVEIS COM VEDAÇÃO TAMANHO 12U, APLICAÇÃO EM POSTE	UNIDADE	3,0000	1.214,75	3.644,25
			Total do Lote 27		3.644,25
Lote 028	SENSOR BARREIRA ATIVO MÍNIMO 6 FEIXES, MEDIDA MÍNIMA DE 1 M DE ALTURA ALCANCE DE ATÉ 100M SEM OBSTÁCULOS, ALINHAMENTO POR SINAL SONORO; DUAS FREQUENCIAS DE OPERAÇÃO; SAÍDA DE ALARME PROGRAMÁVEL; CHAVE TAMPER; GRAU DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE	7,0000	620,19	4.341,33
			Total do Lote 28		4.341,33
Lote 029	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO C/ FIO APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE ALARME COM FIO; MÉTODO DE DETECÇÃO PIR; ALCANCE DE DETECÇÃO NO MÍNIMO 12M; ÂNGULO DE DETECÇÃO MÍNIMO 110°; INDICAÇÃO DE DISPARO LED ; QUANTIDADE MÍNIMA DE PIROSENSORES ; NÍVEIS DE SENSIBILIDADE 2; PET ATÉ 35KG; SAÍDA DE ALARME NA/NF; CHAVE DE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER), COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA.	UNIDADE	35,0000	57,50	2.012,50
			Total do Lote 29		2.012,50
Lote 030	SIRENE ALARME PIEZOELÉTRICA 12V POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 105DB A 1M; MATERIAL ABS OU PP UV. COR PRETA OU BRANCA	UNIDADE	9,0000	39,05	351,45
			Total do Lote 30		351,45
Lote 031	SUPORTE DE POSTE PARA CÂMERA FIXA	UNIDADE	3,0000	226,66	679,98
			Total do Lote 31		679,98
Lote 032	SWITCH 04 PORTAS POE + 01 LAN 5 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS	UNIDADE	5,0000	498,00	2.490,00
			Total do Lote 32		2.490,00
Lote 033	BATERIA SELADA 12V 7AH PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNIDADE	5,0000	135,24	676,20
			Total do Lote 33		676,20
Lote 034	CABO ALARME 6 VIAS 100% COBRE6X50 BRANCO. ROLO DE 100M	METRO	1.300,0000	1,65	2.145,00
			Total do Lote 34		2.145,00
			Total Geral		167.943,36

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	CABO ALARME 8 VIAS 100% COBRE 8X50 BRANCO. ROLO 100M	METRO		700,0000	2,47	1.729,00
	Total do Lote 1					1.729,00
Lote 002	CENTRAL DE ALARME MONITORADO COM TECLADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÍNIMO DE 16 ZONAS NA PLACA, MÍNIMO 2 REPARTIÇÕES REAIS; ATÉ 4 TECLADOS; LINHA TELEFONICA E DISCADORA; ETHERNET; APLICATIVO PARA ANDROID E IOS COM ACESSO POR CONEXÃO DIRETA OU NUVEM; 1 SAÍDA PGM COM RELÉ.	UNIDADE		10,0000	485,09	4.850,90
	MODULO ETHERNET WIFI PARA CENTRAL DE ALARME	UNIDADE		2,0000	159,57	319,14
	RECEPTOR SEM FIO PARA TECLADO DE CENTRAL DE ALARME	UNIDADE		2,0000	46,35	92,70
	TECLADO LCD PARA CENTRAL ALARME	UNIDADE		2,0000	150,68	301,36
	Total do Lote 2					5.564,10
Lote 003	CABO COAXIAL FLEX BRANCO, 85% DE MALHA BIPOLAR 2X26 APLICAÇÃO CFTV. APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M	METRO		1.700,0000	3,29	5.593,00
	Total do Lote 3					5.593,00
Lote 004	CABO DE REDE PURO COBRE BLINDADO PARA USO CFTV. ESPECÍFICO PARA USO EXTERNO. APRESENTAÇÃO ROLO DE 100M	METRO		1.500,0000	3,03	4.545,00
	Total do Lote 4					4.545,00
Lote 005	CABO DE REDE PURO COBRE COM ALIMENTAÇÃO PARA USO EM CFTV. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100M	METRO		1.900,0000	2,54	4.826,00
	Total do Lote 5					4.826,00
Lote 006	CAIXA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA CFTV SOBREPOR GRAU DE PROTEÇÃO IP65, COR BRANCA, CINZA OU PRETA.	UNIDADE		116,0000	15,08	1.749,28
	Total do Lote 6					1.749,28
Lote 007	CÂMERA DOME INTERNA 1080P 20M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Sensor 1/2.8" 2 megapixel Resolução real Full HD (1080p) Lente 2,8 mm Alcance IR 20m IR inteligente Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs 1 Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI / Analógico (CVBS) dia e noite Automático (Ajustável), Colorido	UNIDADE		72,0000	191,30	13.773,60
	Total do Lote 7					13.773,60
Lote	CAMERA FIXA IP VARIFOCAL 5MP Lente varifocal motorizada de	UNIDADE		3,0000	3.385,83	10.157,49

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

008	2.7mm até 13.5mm Sensor de imagem de 1/2,8? a 1/3? cmos 1.3 Resolução mínima 1920X1080 e 30 Fps 1.4 Compressão de vídeo H.265/H.264/MJPEG 1.5 Obturador eletrônico de no mínimo 1/3s~1/100.000s 1.6 Iluminação mínima de 0,03 lux 1.7 Operar com no mínimo 2 streamings de vídeos simultâneos 1.8 Deve possuir no mínimo 30 metros de alcance de IR 1.9 Ângulo de visualização horizontal de no mínimo 92° 1.10 Funcionalidade Wide Dynamic Range (em hardware) de no mínimo 100 Db 1.11 Análise de vídeo inteligente com linha virtual, cerca virtual, alteração de cena 1.12 Classe de Proteção IP 67 1.13 Atender os Protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, IPV6, ONVIF 1.14 Temperatura mínima de trabalho de -10°C a 60°C 1.15 Alimentação 12VDC/PoE (802.3af) 1.16 Interface RJ45 (10/100) Ethernet interface					
Total do Lote 8						10.157,49
Lote 009	CÂMERA HD BULLET EXTERNA COM INFRAVERMELHO 20M CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GRAU DE PROTEÇÃO IP 65, SENSOR 1/2,8", 2 MP, RESOLUÇÃO FULL HD 1080p, NO MINIMO 2 LED, FORMATO DE VIDEO NTSC, PROTOCOLOS DE VIDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI / ANALÓGICO (CVBS), MUDANÇA DE PROTOCOLO MERNU OSD. FUNÇÃO DIA E NOITE AUTOMATICO (AJUSTAVEL, COLORIDO).	UNIDADE		143,0000	205,75	29.422,25
Total do Lote 9						29.422,25
Lote 010	CONECTOR BNC MACHO TIPO MOLA	UNIDADE		100,0000	3,09	309,00
Total do Lote 10						309,00
Lote 011	CONECTOR VIDEO BALUN Para Câmeras de Segurança AHD/HDTVI/HDCVI E Analógico. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA DE VIDEO BNC, SAÍDA DE VIDEO COM BORNE(PARAFUSO), FORMATO DE VIDEO NTSC, ALCANCE DE CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 300 M (720P), 200 M (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD E HDTVI 250 METROS (720P), 150 M (1080P) E 120 METROS (ATÉ 2160P); ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA 400M.	PAR		131,0000	34,80	4.558,80
Total do Lote 11						4.558,80
Lote 012	CONTROLE REMOTO 3 TECLAS FREQUÊNCIA 433,92	UNIDADE		23,0000	44,48	1.023,04
Total do Lote 12						1.023,04
Lote 013	DVR 16 CANAIS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		12,0000	1.593,29	19.119,48
Total do Lote 13						19.119,48
Lote 014	DVR 16 CANAIS FULLHD 1080P DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência	UNIDADE		1,0000	1.593,29	1.593,29

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.					
	Total do Lote 14					1.593,29
Lote 015	DVR 8 CANAIS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD+HDTVI+Analógica+IP, Gravação de todos os canais em 1080p 30 FPS; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado, Compressão de vídeo H 265+, Suporta 1 HD SATA, Edição de áudio e vídeo, Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR. OBS: possibilidade de visualização e monitoramento via software gratuito.	UNIDADE		9,0000	1.033,78	9.304,02
	Total do Lote 15					9.304,02
Lote 016	FIO PARALELO 2X16/2X1,0MM BRANCO APRESENTAÇÃO ROLO COM 100M	METRO		200,0000	4,14	828,00
	Total do Lote 16					828,00
Lote 017	FONTE 12V 3A TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO SEM CARGA: 11,5 ~13,8 VDC CARGA NOMINAL 11,5 A 13,8 VDC	UNIDADE		23,0000	83,58	1.922,34
	Total do Lote 17					1.922,34
Lote 018	FONTE CHAVEADA ESTABILIZADA ESPECIAL CFTV 12V 5A	UNIDADE		6,0000	130,38	782,28
	Total do Lote 18					782,28
Lote 019	FONTE FIC 12V8 1A PARA CFTV	UNIDADE		10,0000	84,63	846,30
	Total do Lote 19					846,30
Lote 020	HD SATA 2TB APLICAÇÃO EM CFTV	UNIDADE		23,0000	530,85	12.209,55
	Total do Lote 20					12.209,55
Lote 021	KIT VÍDEO PORTEIRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Módulo interno: Tecnologia do display: TFT - LCD Tamanho da tela: 7 POLEGADAS Formato da tela: 16:9 Módulo externo: Câmera pinhole: 1/4 POLEGADAS Lente: 3,7 mm	UNIDADE		8,0000	1.455,38	11.643,04
	Total do Lote 21					11.643,04
Lote 022	MOTOR 1/2 PARA PORTÃO BASCULANTE 220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPO DE ABERTURA: 5,6 SEGUNDOS NO ACIONADOR DE 1,4 METRO; 8 SEG NO ACIONADOR DE 2M; ROTAÇÃO DO MOTOR: 5200 RPM; PESO DO PORTÃO ATÉ 500KG; ABERTURA EM ATÉ 6 SEG COM ACIONADOR DE 1,4 METROS; AJUSTE DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO; PROTETOR DE SURTO INTEGRADO; AJUSTE DE ACIONAMENTO PARA PARTIDAS E PARADAS SUAVES. OBS: OS ITENS MOTOR E CALHA PARA PORTÃO BASCULANTE 2M DEVEM TER COMPATIBILIDADE ENTRE SI.	UNIDADE		5,0000	623,57	3.117,85

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

					Total do Lote 22	3.117,85
Lote 023	MOTOR 1/3 PARA PORTÃO DESLIZANTE Especificações mínimas: Tensão: 220/127V Potência: 350W Ciclos/hora: 60 Rotação do motor: 5240 rpm Peso máximo do portão: 600kg Grau de proteção: IPX4 Faixa de temperatura: -5°C / 50°C Tipo de isolamento: Classe ICV	UNIDADE		6,0000	821,57	4.929,42
					Total do Lote 23	4.929,42
Lote 024	PLUG P4 COM BORNE	UNIDADE		60,0000	4,29	257,40
					Total do Lote 24	257,40
Lote 025	PROTECTOR DE CÂMERA BULLET EM ALUMÍNIO FUNDIDO BRANCO	UNIDADE		10,0000	64,10	641,00
					Total do Lote 25	641,00
Lote 026	PROTECTOR DE CÂMERA DOME EM ALUMÍNIO INJETADO BRANCO	UNIDADE		36,0000	32,17	1.158,12
					Total do Lote 26	1.158,12
Lote 027	RACK EXTERNO DE DOIS NÍVEIS COM VEDAÇÃO TAMANHO 12U, APLICAÇÃO EM POSTE	UNIDADE		3,0000	1.214,75	3.644,25
					Total do Lote 27	3.644,25
Lote 028	SENSOR BARREIRA ATIVO MÍNIMO 6 FEIXES, MEDIDA MÍNIMA DE 1 M DE ALTURA ALCANCE DE ATÉ 100M SEM OBSTÁCULOS, ALINHAMENTO POR SINAL SONORO; DUAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO; SAÍDA DE ALARME PROGRAMÁVEL; CHAVE TAMPÉR; GRAU DE PROTEÇÃO IP65	UNIDADE		7,0000	620,19	4.341,33
					Total do Lote 28	4.341,33
Lote 029	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO C/ FIO APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE ALARME COM FIO; MÉTODO DE DETECÇÃO PIR; ALCANCE DE DETECÇÃO NO MÍNIMO 12M; ÂNGULO DE DETECÇÃO MÍNIMO 110°; INDICAÇÃO DE DISPARO LED ; QUANTIDADE MÍNIMA DE PIROSSENSORES ; NÍVEIS DE SENSIBILIDADE 2; PET ATÉ 35KG; SAÍDA DE ALARME NA/NF; CHAVE DE ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER), COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA.	UNIDADE		35,0000	57,50	2.012,50
					Total do Lote 29	2.012,50
Lote 030	SIRENE ALARME PIEZOELÉTRICA 12V POTENCIA SONORA APROXIMADA DE 105DB A 1M; MATERIAL ABS OU PP UV. COR PRETA OU BRANCA	UNIDADE		9,0000	39,05	351,45
					Total do Lote 30	351,45
Lote 031	SUPORTE DE POSTE PARA CÂMERA FIXA	UNIDADE		3,0000	226,66	679,98
					Total do Lote 31	679,98
Lote 032	SWITCH 04 PORTAS POE + 01 LAN 5 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS	UNIDADE		5,0000	498,00	2.490,00
					Total do Lote 32	2.490,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 033	BATERIA SELADA 12V 7AH PARA USO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNIDADE		5,0000	135,24	676,20
	Total do Lote 33					676,20
Lote 034	CABO ALARME 6 VIAS 100% COBRE6X50 BRANCO. ROLO DE 100M	METRO		1.300,0000	1,65	2.145,00
	Total do Lote 34					2.145,00
Total Geral						167.943,36

DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 051/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR LOTE.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DA FISCALIZAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 09 de julho de 2024.

Antônio Pessini
Secretário de Administração

Maristela Lunedo
Secretária de Saúde

Beatriz Vanz
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Tatiane Borghetti Zulian
Secretária de Educação

Viviane Magalhães
Secretária de Cultura, Desporto e Turismo

Vinicius André Capeletti
Secretário de Serviços Públicos e Urbanos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Paulo Pilotto
Secretário de Obras, Transporte e Viação

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900